



Casa Civil - CASA CIVIL

DECRETO Nº 26.354, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 1.338.434,08, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos da Lei nº 5.087, de 24 de agosto de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 1.338.434,08 (um milhão, trezentos e trinta e oito mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e oito centavos), em favor das Unidades Orçamentárias Recursos Sob a Supervisão da SEFIN - RS-SEFIN e Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de agosto de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I**CRÉDITO POR ANULAÇÃO****REDUZ**

| Código | Especificação | Despesa | Fonte de Recurso | Valor |
|-------------------------|---|----------------|-------------------------|---------------------|
| | SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG | | | 1.319.594,88 |
| 13.001.28.846.0000.0112 | REALIZAR PAGAMENTO DE SENTENÇA JUDICIAL E ADMINISTRATIVA | 339091 | 0100 | 1.319.594,88 |
| | SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM | | | 18.839,20 |
| 18.001.18.542.2082.2585 | IMPLEMENTAR PROJETO | 339032 | 0232 | 18.839,20 |

| | | | | |
|--------------|------------------------------------|--|--|------------------------|
| | DE INCENTIVO AO REFLORESTAMENTO | | | |
| TOTAL | | | | RS 1.338.434,08 |

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

SUPLEMENTA

| Código | Especificação | Despesa | Fonte de Recurso | Valor |
|-------------------------|---|---------|------------------|------------------------|
| | RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SEFIN - RS-SEFIN | | | 18.839,20 |
| 14.002.28.846.0000.0130 | ASSEGURAR RECURSOS PARA PAGAMENTO DO PASEP | 339047 | 0232 | 18.839,20 |
| | FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE | | | 1.319.594,88 |
| 23.030.08.243.2006.2273 | PROMOVER E QUALIFICAR O ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO RONDÔNIA | 339030 | 0100 | 792.691,06 |
| | | 339039 | 0100 | 169.602,56 |
| | | 335043 | 0100 | 152.000,00 |
| | | 449052 | 0100 | 205.301,26 |
| TOTAL | | | | RS 1.338.434,08 |



Documento assinado eletronicamente por **Beatriz Basilio Mendes, Secretário(a)**, em 27/08/2021, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 30/08/2021, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0020260033** e o código CRC **583B0F69**.